

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORATARIA CGE Nº 101, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A CONTROLADORA - GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.685-P, de 28 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de maio de 2023; CONSIDERANDO que a Servidora Márcia Cristina Portela de Mesquita Souza, Ouvidora-Geral do Estado, estará afastada durante período de 1º a 9 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Rute da Silva Araújo, Chefe da Divisão de Atendimento e Acompanhamento, portaria nº10/2024-CGE, matrícula nº 9660682-1 para responder, inteiramente, pela Ouvidoria-Geral - OGE, no período de 1º a 9 de setembro de 2025, em virtude do afastamento da titular da pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

Controladora-Geral do Estado

Decreto nº 3.685-P/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORATARIA CGE Nº 102, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

A CONTROLADORA - GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.685-P, de 28 de abril de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de maio de 2023, CONSIDERANDO que o Plano de Integridade é o documento oficial e estruturador de uma entidade ou órgão, responsável por mapear e avaliar os principais riscos de integridade aos quais a organização está exposta. CONSIDERANDO que o plano define medidas mitigadoras específicas e eficazes para tratar os riscos priorizados, com foco especial nos de maior impacto e probabilidade, conforme a matriz de riscos; e CONSIDERANDO ainda as competências legais desta Controladora-Geral do Estado, estabelecidas no DECRETO Nº 11.315, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Plano de Integridade da Controladora-Geral do Estado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de julho de 2025.

Registre-se; Publique-se; Dê-se Ciência e Cumpra-se.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

Controladora-Geral do Estado

Decreto nº 3.685-P/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009/2025 - COMPRASNET

EDITAL DE LICITAÇÃO 09/2025

PROCESSO SEI AC DEF. N.º: 0305.02867/2025-61

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO A ADJUDICAÇÃO referente ao Processo Sei Ac Def. n.º 0305.02867/2025-61, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2025, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços sob demanda de manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, sem desoneração, nas edificações que compõem a Defensoria Pública do Estado do Acre estabelecidas em todo território acreano.

A empresa ENTEC CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.175.523/0001-83, foi a vencedora do certame para o único item, apresentando o maior percentual de desconto sobre a Tabela SINAP/AC, equivalente a 36% (trinta e seis por cento).

Ressalta-se que, considerando esse percentual de desconto, o valor global contratado será de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), respeitando o limite orçamentário disponível.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Estado e da Defensoria Pública, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura e homologação: 27 de agosto de 2025.

JULIANA MARQUES CORDEIRO

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre

Decreto nº 8.593-P, de 6.12.2024

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria PCAC Nº 917, DE 27 DE agosto DE 2025

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004 - LOPC, em especial aquela definida no art. 128, § 3º c. c. § 2º, inciso II; e no art 8º, III, do referido Estatuto; CONSIDERANDO o Despacho nº 41/2025/PCAC - SEPAD (0017032077, proferido pelo Corregedor-Geral da Polícia Civil nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 09/2025 - CORREGEPOL, instaurado por esta Polícia Civil em face do servidor C. P. da S. CONSIDERANDO a determinação expressa na PCAC nº 563, de 11 de junho de 2025, que inaugurou o referido procedimento; CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar as condutas atribuídas ao servidor em questão; CONSIDERANDO a previsão de prorrogação de prazo no art. 133 da Lei Orgânica da Polícia Civil; CONSIDERANDO todas as normas constitucionais e infraconstitucionais que visam assegurar o devido processo legal e os princípios dele decorrentes; RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2025 - CORREGEPOL, nos termos do Art. 133, da LOPC e RECONDUIZIR para atuar no feito, os membros da Comissão Especial designados na Portaria PCAC nº 563, de 11 de junho de 2025. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente, à Corregedoria Geral de Polícia Civil, para a conclusão.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Portaria PCAC Nº 906, DE 27 DE agosto DE 2025

O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc. CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 05/2025, datada de 29/05/2025; CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 22/2025/PCAC-SESAD, datado de 27/08/2025, deste Corregedor Geral da Polícia Civil, subscrevente.

R E S O L V E :

I. ASSUMIR a Presidência da presente Comissão de Sindicância Administrativa;
II. PERMANECEM como membros da presente Comissão de Sindicância Administrativa, o Agente de Polícia Civil LUIZ OTÁVIO GUEDES NAYLOR FILHO e o Escrivão de Polícia Civil ANTONIO PAIVA DE SOUZA;
III. PERMANECE atuando como Secretário da presente Comissão de Sindicância Administrativa, o Escrivão de Polícia Civil ANTONIO PAIVA DE SOUZA;
IV. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 05/2025, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 27 de agosto de 2025.

Thiago Fernandes Duarte

Corregedor Geral da Polícia Civil

Decreto nº 336-P, de 06/01/2023

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Portaria PCAC Nº 907, DE 27 DE agosto DE 2025

O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc. CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 06/2025, datada de 29/05/2025; CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 23/2025/PCAC-SESAD, datado de 27/08/2025, deste Corregedor Geral da Polícia Civil, subscrevente.

R E S O L V E :

I. ASSUMIR a Presidência da presente Comissão de Sindicância Administrativa;
II. PERMANECEM como membros da presente Comissão de Sindicância Administrativa, o Agente de Polícia Civil LUIZ OTÁVIO GUEDES NAYLOR FILHO e o Escrivão de Polícia Civil ANTONIO PAIVA DE SOUZA;